



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 472/1984

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimos de até CR\$ 500.000.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo no valor de CR\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), junto às Instituições Financeiras ou Entidades representativas de classe.

ART. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 10 de dezembro de 1984.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Diretor Deptº de Administração

Projeto nº 24/1984.

Autor: Executivo Municipal.